



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail:administracao@marilandia.es.gov.br

---

## **DECRETO Nº 2290, 20 de março de 2013.**

**EMENTA:** DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais no dia 28 de março 2013.

**Art. 2º** - Excluem-se do disposto no artigo 1º os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 20 de março de 2013.

**Osmar Passamani**  
Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD  
da P.M.M.  
Em, 20/03/2013

**Data de Publicação**